

LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA NOMECLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS CARGOS QUE AS COMPÕEM, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL 741/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura passará a se denominar SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.

Parágrafo Único. A Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo funcionará com o seguinte organograma:

SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO		
NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Cultura, Juventude e Turismo	-----	01
Subsecretário de Cultura, Juventude e Turismo	CDA O	01
Assessor Especial I	CDA O	01
Assessor Especial II	CDA II	01
Assessor Especial III	CDA IV	01
Diretor de Cultura	CDA III	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo	CDA V	01
Diretor do Departamento de Assistência à Juventude	CDA V	01
Coordenador do Núcleo de Arte e Cultura	CDA VI	01
Chefe da Divisão de Apoio às Manifestações Culturais	CDA VII	01
Chefe da Divisão de Apoio às Manifestações Artísticas	CDA VII	01
Chefe da Divisão de Programas e Projetos voltados para a Juventude	CDA VI	01
Assistente Técnico I	CDA VIII	08

Art. 2º A Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto passará a se denominar SECRETARIA DE ESPORTES.

Parágrafo Único. A **Secretaria de Esportes** funcionará com o seguinte organograma:

SECRETARIA DE ESPORTES		
NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Esportes	-----	01
Subsecretário de Esportes	CDA 0	01
Assessor Especial I	CDA 0	02
Assessor Especial II	CDA II	02
Assistente Técnico I	CDA VIII	08
Assistente Técnico II	CDA IX	08
Chefe da Divisão de Marketing e Promoção de Eventos	CDA VI	01
Diretor do Departamento de Desporto	CDA V	01
Chefe da Divisão de Fomento ao Esporte Amador	CDA VII	01
Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos	CDA VII	01
Chefe da Divisão de Interiorização do Esporte	CDA VII	01

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2021.05.12 10:01:30 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL